



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG</b> <b>CNPJ: 18.270.447/0001-46</b> Departamento de Compras e Licitações	
Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro Tel.: (018)3615-2112, CEP: 39.460-000 - MG	
Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº0030/2023 <b>Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Municipal nº 26/20 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.</b>	
TIPO:	<b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>
OBJETO:	Registro de Preços visando a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA.</b>
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	28/09/2023
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> ”

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº030/2023

DIA:	28/09/2023
HORA:	09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: 15/09/2023 as 09:00 hs. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 28/09/2023. 08:59hs. Data de abertura do prego: 28/09/2023. 09:00hs. <b>Local: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a></b>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Praça Coronel Bembém, 1477, Centro/ Manga – MG.  Fone: (38) 3615- 2112 (Dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas) E-mail: <a href="mailto:cpl.manga@yahoo.com.br">cpl.manga@yahoo.com.br</a>
PROCESSO:	Nº 0089/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Manga, através da *PREGOEIRA* nomeada pela Portaria nº 66 de 08 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (CONFORME ITEM 7.1), destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação:** Registro de Preços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2- Unidades Administrativas interessadas:

**Secretaria Municipal de Governo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Lazer e Turismo**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

1.2.– O Município de Manga/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE.

**1.3 As Secretarias Municipais interessadas se reservam no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;**

1.4 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

1.4.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata.

## **3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<http://comprasbr.com.br>**

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

## **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4.1 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

#### **Do Pregoeiro:**

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l)

#### **Da equipe de apoio:**

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **PARTICIPAÇÃO:**

5.2 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

### **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12 **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

### **OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

5.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

6.3 **A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.8 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

### **7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

7.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ'S diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND FEDERAL ao CRF/FGTS e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

### **8.7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de Microempresa (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014. Observação: Declaração de Microempresa (Anexo V).

8.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.8 DA REGULARIDADE FISCAL**

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.*

#### **8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.8.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.8.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.8.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**8.8.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### 8.9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1 Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

### 8.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.10.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

### 8.11 - DECLARAÇÕES:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de **ME/EPP**;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

### 8.12 – DAS DIPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

8.12.2 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12.3A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.12.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.12.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto para os itens 8.7, 8.8.1 e 8.9.

**8.12.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

**8.12.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

**8.12.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.9A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

9.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.11 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

9.12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.13 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
  - b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 apresentar documentação falsa;
  - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 não manter a proposta;
  - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
  - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
  - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso "b" acima.

1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;

3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

**11.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

**11.3.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

**11.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**11.5.** Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

**11.6.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme, Minuta – **ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

### **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital**.

### **14 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**14.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**15.2.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**15.4.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

**15.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.6.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**15.7.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

**15.8.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

### **16 – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Manga.

### **17 - ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência do objeto

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

**ANEXO IV e V:** Declarações complementares

Manga, 13 de Setembro de 2023.

---

Anastacio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM COMO OBJETO O “Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANGA.**”

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANGA, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

2.2 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta administração, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Adesivo para eventos com impressão em alta qualidade. Material vinil. Formato m <sup>2</sup> Cor. 4x0 cores 720 DPL. Tamanho: variável de acordo com cada tamanho em m <sup>2</sup> .: Método de confecção :impressão digital policromia ,com recorte eletrônico .Desenvolvimento de arte, instalação e remoção.	M <sup>2</sup>	400,00
0002	Adesivo Perfurador (vidros de veículos, portas, janelas e etc...) Material: película de PVC (branco e transparente) calandrado perfurado, referência 3M ou outro de melhor qualidade. Tamanho: variável de acordo com cada trabalho, em m <sup>2</sup> . Método de confecção : impressão digital policromia, com recorte eletrônico, visibilidade mínima de 50% de dentro para fora dos veículos ,conforme resolução nº 73 do CONTRAN, ou acordo com a legislação que a substitua. : Acabamento: Corte ,refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach).Com serviço impressão e instalação /colocação)	M <sup>2</sup>	300,00
0003	Adesivo plotagem em impressão digital 4/0 cores, á base de solvente em vinil, com criação e aplicação.	M <sup>2</sup>	200,00
0004	Adesivo plotagem em impressão digital 4/0 cores, á base de solvente em vinil MICROPERFURADO, com criação e aplicação.	M <sup>2</sup>	200,00
0005	Adesivos personalizados em papel adesivo (brilho) corte reto/padrão, cor: 4/0, formato 11 x 15,5 cm.	M <sup>2</sup>	200,00
0006	adesivos personalizados em papel (brilho) com corte especial, 4x0 cores, tipo formato 7 cm.	M <sup>2</sup>	2.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0007	Agenda Personalizada: Dimensões mínimas: Formato da capa:165x230mm. Capa contracapa: em papelão 2,2mm(capa dura empastado e acoplado com papel offset 120g. Cor 4x0, laminação fosca(impressão com sangria, sendo 02 modelos de capa. Forro (guarda); : em papel offset 120g, cor 1x0. Acabamento espiral de plástico- Miolo personalizado 122 folhas 160x230mm, papel offset 75g, cor 1x1.. Página para dados pessoais, índice telefônico, calendário escolar 2023 e calendários do ano corrente e próximo. Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (Arte conforme modelo).	UN	70,00
0008	Atendimento domiciliar.: F9, impressão 1x1, bloco 100x1, papel 56g.	Bloco	80,00
0009	Atendimento PSF.: Impressão 1x0, bloco 100x1, papel 56g.	blo	60,00
0010	Bandeirinha de papel do município de papel AP 90G, com haste em plástico ou madeira estilo palito, formato 23x16. : Frente e Verso (um lado bandeira do município de outro o slogan do centenário)	UN	4.000,00
0011	Bandeirinha de papel do município de papel AP 90G, sem haste, : formato 23x16. Frente e Verso (um lado bandeira do município de outro o slogan do centenário)	UN	2.000,00
0012	Banner Digital em lona 440g, acabamento com bastão de madeira e cordalho	M <sup>2</sup>	1.285,00
0013	Banner para eventos (Placas /Backdrop e etc...)Formato :m <sup>2</sup> Cor:4x0 impressão digital 4x0 cores 720DPL.: Metodo de confecção :impressão digital policromia. Acabamentos possíveis :Estrutura de ferro galvanizado, lona com aplicação em dupla face ou ilhós.Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA ,que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	M <sup>2</sup>	500,00
0014	Bilhete de passagem.: Tamanho 16x11cm, com papel sincarbon, com 50 folhas.	bloco	430,00
0015	Bloco de anotações para reuniões, conferência e afins, F16, impressão 1x0, bloco 20x1, papel 56g	Bloco	2.450,00
0016	bloco de anotações para reuniões, conferências e afins.: F16, impressão 1x0, bloco 20x1, papel 56g.	Bloco	100,00
0017	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA.: (Consolidado) SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SIA/SUS Tamanho A4, bloco com 100 folhas.	Bloco	50,00
0018	Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados BPA-I.: Tamanho A4, bloco com 100 folhas.	Bloco	400,00
0019	Boletim de Reconhecimento Geografico F9, impressão 1x0, bloco 100x1 papel 56g	Blocos	200,00
0020	Boletim escolar frente e verso personalizado.: Impressão na cor preta, papel na cor branca. F9 papel 180g, impressão 1x1 com vinco, tamanho 31x21.	UNIDAD E	2.700,00
0021	CADASTRO DOMICILIAR-F9,IMPRESSÃO 1X1 PAPEL OFFSET 70GR: blocos com 100x1.	BL C/100	200,00
0022	CADASTRO INDIVIDUAL-F9,IMPRESSÃO 1X1 PAPEL OFFSET 70GR 1: Blocos com 100 folhas.	bl	100,00
0023	Caderno 5 matérias capa dura e contra capa personalizadas coloridas ( arte das capas e contra capas incluídas no valor): 300g impressão 4x4, 250 folhas, tamanho 200 x 270 mm( folhas internas em papel offset)	UN	3.300,00
0024	Caderno brochurão capa e contra capa personalizadas coloridas ( arte das capas e contra capas, incluídas no valor) papel couchê 230g, impressão 4x4, com 60 folhas tamanho 200 x 270mm	UN	6.550,00
0025	Caderno Caligrafia Capa Personalizada, papel couchê 230g impressão 4x1, com 38 folhas brancas, com linhas para caligrafia tamanho14x20, papel ofset 75g.	UN	4.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0026	Carimbo automático nº14: Plástico ou metálico que contém o mecanismo que aplica tinta à borracha de forma automática a partir do movimento de pressionar; fornecido com um refil e uma borracha formatados de acordo com a necessidade.	UNIDAD E	40,00
0027	Carimbo automático nº20	UND	208,00
0028	Carimbo automático nº30: Plástico ou metálico que contém o mecanismo que aplica tinta à borracha de forma automática a partir do movimento de pressionar; fornecimento com um refil e uma borracha formatados de acordo com a necessidade.	UND	192,00
0029	carimbo automático nº50: Plástico ou metálico que contém o mecanismo que aplica tinta à borracha de forma automática a partir do movimento de pressionar; fornecido com um refil e uma borracha formatados de acordo com a necessidade.	UNIDAD E	142,00
0030	Carimbo Automático nº 60	ud	20,00
0031	Cartão de agendamento e horário.: F64, impressão 1x0, bloco 100x1, papel 56g.	unidade	150,00
0032	Cartão de agendamento odontológico: F64, impressos 1x0, em papel ofset 120g. Blocos com 100 folhas	bl	500,00
0033	Cartão de fisioterapia.: F12, impressão 1x1, papel 180g, com vinco	UNIDAD E	300,00
0034	Cartão de Planejamento Familiar: F24 confeccionado em papel ofset de 180gr, impressão 1x1 com vinco	Unidade	2.000,00
0035	Cartão Espelho (cartão vacina): F16, impressão 1x0, papel 180g.	UNIDAD E	7.000,00
0036	Cartão Individual de Hipertensos e Diabéticos: Tamanho 16x27, papel 180g, impressão 1x1 com vinco.	un	4.000,00
0037	Cartão vacinal do adulto F64, impressão 1x1, papel 180g	Unidade	2.000,00
0038	Cartaz F2 , papel couchê 115g.: Tamanho 44x62cm, impressão 4x0 cm fotolito, papel Couchê 115g.	UNIDAD E	2.120,00
0039	Cartaz F2 tam. 44x62cm, impressão 4x0 com fotolito, papel couchê115g	Bloco	2.420,00
0040	Cartaz F4, papel couchê 115g: Tamanho 32x46cm, impressão 4x0 cm fotolito, papel Couchê 115g.	UNIDAD E	2.500,00
0041	Cartaz F4 tam. 32x46cm, impressão 4x0 com fotolito, papel couchê115g	Bloco	2.520,00
0042	Certificado de conclusão histórico escolar do ensino fundamental de 09 anos personalizado.: F8, papel offset 180gr, impressão 1x1. Impressão frente e verso	UN	1.200,00
0043	Certificado para seminários, conferência e afins. F8 impressão 4x0 papel triplex300g	UN	1.600,00
0044	Certificados para eventos cores diversas,tamanho 30x20cm personalizada para conforme	un	2.000,00
0045	Comunicado F32 impressão 1x0 papel 56g bloco100x1	Bloco	2.400,00
0046	Controle do exame citopatológico: Colo do útero, F9 impressão 1x1 papel 56g, bloco 100x1.	BL	50,00
0047	Convite colorido, personalizado, (com arte já incluída no valor)F8, (arte já incluída) impressão 4x4, papel couche 250g, : dobrado, impressão em CTP, com envelope próprio para convite na cor verde.	UN	2.850,00
0048	Convite colorido personalizado F8, impressão 4x4: (Arte já incluída no valor) F8, impressão 4x4, papel couchê 250g, impressão em CTP, com envelope próprio para convite na cor azul.	UNIDAD E	6.050,00
0049	convite, F16, impressão 4x4, papel couchê 250g, impressão em ctp, com envelope próprio para convite na cor solicitada	UN	3.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0050	Cordão para crachá; personalizado 100% poliésteres antialérgico; muito resistente e lavável; largura: 20 mm; comprimento: 40 cm	UN	400,00
0051	Crachá colorido personalizado, (com arte já incluída no valor), com capa e presilha inclusos, para reuniões, conferências, transporte escolar, e outros,,: tamanho 10x15cm impressão 4x0, papel triplex 300g, com furo	UN	5.000,00
0052	Crachás em PVC 0,76mm com cordão e suporte vertical tamanho 8,5 x 5,cm	UN	2.000,00
0053	Criação ,impressão em vinil polimérico, impressão digital de alta resolução ,dimensões aproximadas de 2,40x2,90m(AxI) e colagem em BACKBUS, para veiculação em ônibus de transporte público disponibilizados pela contratada.	UN	20,00
0054	Envelope ofício timbrado: Tamanho 23x11 papel 90g, impressão 4x0.	UNIDADE	4.000,00
0055	Envelope Saco 36x45cm, Cor Branco, papel 120gr, impressão 4x0	UN	5.000,00
0056	Envelope saco pardo 24x34cm, cor parda, confeccionados em papel kraft, impressão 1x0	UN	12.200,00
0057	Envelope Saco Pardo 36 x 46 cm, timbrado em papel kraf 80 gr.	UN	5.000,00
0058	Faixa em Lona Personalizada: Com impressão colorida (com arte já incluída no valor) 440g acabamento com iljós e bastão de madeira, impressão digital 4x0.	UN	1.630,00
0059	Ficha de atendimento do caps,F9,1x1 ofset 70gr	BL	60,00
0060	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-F9,1X1 OFSET 70GR 1: Blocos com 100 folhas.	BL	80,00
0061	FICHA DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DO IDOSO-F9 1X1 OFSET 70GR: Blocos com 100 folhas	BL C/100	60,00
0062	Ficha de descrição médica e relatório do CAPS -F9 1x1 ofset 70gr: Blocos com 100 folhas	BL	50,00
0063	FICHA DE PROCEDIMENTO-F9 1X1 OFSET 70GR 6: Blocos com 100 folhas	BL	50,00
0064	Ficha de Receituário B (Azul) tam. 26,5x8, papel sincarbon impressão 1x0, bloco com 100 folhas, 2 vias carbonado.	BL	300,00
0065	Ficha de visita domiciliar -F9 1x1 ofset 70gr: Blocos com 100 folhas	BL	200,00
0066	FICHA D- REGISTRO DE ATIVIDADES,PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES F9,1X1 1	BL	100,00
0067	FICHA FAMÍLIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-F9 1X1 OFSET 70GR: Blocos com 100 folhas	BL C/100	100,00
0068	Ficha funcional do servidor.: Cor amarela, impressão em preto, F4 papel, 180 grama, impressão 1x1, tamanho 32x22, 5cm. Bloco 100x1.	Bloco	1.100,00
0069	Ficha individual de exame sorologia-HIV F9 impressão 1x1 ofset 70gr: Blocos com 100 folhas	BL	60,00
0070	Ficha individual do aluno F9: Impressão na cor preta, 1x1, papel 180g, tamanho 21x31	UNIDADE	1.500,00
0071	Ficha Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas-Planilha de Casos, F9,impressão 1x0: Blocos com 100 folhas	BL	100,00
0072	FICHA P/ CONTROLE DE GELADEIRA F9 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL OFSET 75G, BLOCO 100X1	BL	15,00
0073	Ficha Receituário Programa Saúde da Família, F18 Papel Ofset 70g Impressão 1x0, bloco com 100 folhas.	BL	100,00
0074	Ficha única de referência e contra-referência.: F9 impressão x1 papel 56g, bloco 100x1	Bloco	200,00
0075	Folder personalizado colorido F8: (Com arte já incluída no valor), F8 impressão 4x4 em CTP, papel Couchê 115g, dobrado.	UNIDADE	24.000,00
0076	Formulário de Registro Ambulatoriais RAAS(Registro Ambulatoriais de Saúde) CAPS.: Tamanho A4, bloco com 100 folhas.	Bloco	700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0077	Garrafinhas em plástico, squeeze, personalizadas, tampa bico (silicone), rosqueável, 300ml.	UN	1.500,00
0078	Guias para desconto em exames e consultas.: Tamanho 12x16cm, bloco com 100 folhas.	Bloco	50,00
0079	INFORMATIVO INSTITUCIONAL	UN	3.050,00
0080	Informativo personalizado, com impressão colorida tamanho 22x32cm, 8 paginas, impressão 4x4, pape couche 115g, grampeado ao meio	UN	400,00
0081	Laudo Médico para procedimento de alta complexidade Apac.: F9, impressão 1x0, bloco 100x1, papel 56g.	UNIDADE E	50,00
0082	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar.: Tamanho A4, papel sincarbon, bloco com 100 folhas.	Bloco	100,00
0083	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL-F9 1X1 SINCARBON: Blocos com 100 folhas	BL C/ 100	50,00
0084	Lista de usuário do transporte municipal.: F16, impressão 1x0, bloco 100x1, papel 56g.	UNIDADE E	200,00
0085	Lona Aplicação INTERNA E EXTERNA (Banner/Faixa/Faixada/Fundo de palco e etc).Formato:m².Cor: 4x0 impressão digital 4x0 cores 720DPL.: Metodo de confecção :impressão digital policromia.Acabamentos possíveis : tubetes,ponteiros,barbantes,sarrafeamento de madeira,ilhoses(espacamentos máximo de 20cm entre eles) de 30cm,costura e cola.Com serviço de desenvolvimento e /ou alteração de arte por parte da CONTRATADA ,que deve ser aprovada antes da impressão do material,a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	UN	1.000,00
0086	Lona com estrutura metálica –INTERNA E EXTERNA (Placas/Backdrop e etc..) Formato: m² Cor: 4x0 impressão digital 4x0 cores 720DPL.Metodo de confecção:impressão digital policromia.Acabamentos possíveis:Estrutura de ferro galvanizado,lona com aplicação em dupla face ou ilhoes. : Com serviço de desenvolvimento e /ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material , a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	UN	300,00
0087	Marcadores de consumo alimentar F9, impressão 1x0, bloco 100x1, papel 56g	Blocos	50,00
0088	Painel Banner (eventos) personalizado, 3,0 x 3,65 com ilhos 30/30 cm. Impressão digital em lona fosca 300g anti reflexo em alta resolução.	UN	3,00
0089	Panfletto F16 impressão 1x1 em CTP, papel couchê90g	UN	16.050,00
0090	Panfletto, F16, impressão 4x4 em CTP, papel couchê90g	Bloco	17.050,00
0091	Papel A4, personalizado com timbre da Prefeitura, bloco com 500 unidade	Bloco	50,00
0092	Pasta capa dura 2 partes tamanho 22x 29 cm com furos, parafusos 09 cm, personalisada conforme modelo	UN	1.800,00
0093	Pasta para processo tamanho 35x24,5cm duas partes com furo,: impressão 1x0, papel triplex 300gr. montada c/ grampo trilho.	UN	2.000,00
0094	Pasta personalizada para reuniões, seminários, conferência e afins impressão 4x0, tamanho 31X22cm papel triplex 300gr com bolsa	UN	2.500,00
0095	PRODUÇÃO MENSAL SSA2-F9 1X1 PAPEL OFSET 70GR	BL	40,00
0096	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS(DIÁRIO DE ATIVIDADES-F9 1X1 OFSET: Blocos com 100 folhas	BL C/100	50,00
0097	Prontuário Odontológico, F9.: Impressão 1x1 papel 56g, bloco 100x1.	Bloco	150,00
0098	Prontuario saúde -F8 confeccionado em papel ofset de 70gr 1x1: Blocos com 100 folhas	BL	200,00
0099	Quadro de frequencia para efeito de contagem de tempo de serviço F9 impressão 1x0 papel 120g bloco:	Blocos	25,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0100	Receituário de Controle Especial Blocos:	UNIDAD E	500,00
0101	Receituário médico F16 papel 56g, impressão 1x0 bloco 100x1	Blocos	1.000,00
0102	Registro de vacinados, F9.: Impressão 1x1, bloco 100x1 em aspiral, papel 56g.	UNIDAD E	50,00
0103	Registro diário do serviço anti-vetorial F9, impressão 1x0, bloco 100x1, papel 56g	Blocos	20,00
0104	Requisição de combustível F32.: Papel sincarbon, bloco 50x2, numerad, picotado e grampeado.	Bloco	1.150,00
0105	Requisição de mamografia F9 1x1, bloco 100x1, papel 56g.	UNIDAD E	150,00
0106	Requisição de material:bloco para requisição de material,: F16 sincarbon, bloco 50x2, picotado e grampeado.	BL	800,00
0107	Resumo semanal do serviço anti-vetorial F9, impressão 1x0, bloco 100x1, papel 56g	Blocos	10,00
0108	Roteiro de supervisão de campo do controle de programa da dengue, F9, impressão 1x0, bloco 100x1, pa	Blocos	100,00
0109	Solicitação de atendimento ambulatorial intermunicipal, F9.: Impressão 1x1, bloco 50x2, papel 56g.	Bloco	100,00
0110	Solicitação de Atendimento de TFD-Tratamento Fora do Domicílio.: Tamanho A4, papel sincarbon, bloco com 100 folhas.	Bloco	100,00
0111	Solicitação de exame F16 impressão1x0 papel 56g,bloco 100x1	Bloco	200,00
0112	SOLICITAÇÃO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS-F9 1X1: Blocos com 100 folhas	BL	20,00
0113	SQUEEZE PLÁSTICA 500 ML COM LOGOMARCA,: COM ROSQUEAMENTO QUE FACILITA A MELHORA DO SEU FECHAMENTO. O CORPO É TODO BRANCO. TAMPAS COR A DEFINIR	UNIDAD E	1.000,00
0114	Toten movel com corte iregular em estrutura de metalon 30x20mm, galvanizado revestido em chapa de mdf cru de 6mm, : aplicado com selante revestido com vinil com impresso toral dupla face.	M <sup>2</sup>	30,00
0115	Wind banner personalizado frente e verso completo (haste, tecido e base). : Bandeira em tecido resistente com impressão dupla face, Bandeira em formato pena, faca ou vela com 60 cm de largura x 200cm de altura (tecido). Altura total minima 2,5m.	UN	20,00

#### 4. FORMA DE ENTREGA

**4.1** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

**4.2** A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**4.3** A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**4.4** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**4.5** Deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**4.6** O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### **5. VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. A empresa Contratada deverá executar a ata de registro de preços no decorrer dos 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, mediante expedição de Ordem de Fornecimento.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se: Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza.

Observar as normas legais a que está sujeita a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender às solicitações.

**A CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário de 08 às 18h, todos os dias da semana. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

Manter o absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação.

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Autorizar o fornecimento dos itens, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

Fiscalizar a execução da Ata objetivando a qualidade desejada.

Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

O Município de Manga poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**.

Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

### **8. CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE**

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor Competente deste Município, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

### **9-DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representa-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos dos assuntos relativos à execução do Contrato.

O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub empreitado, cedido ou sublocado.

A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor competente deste Município ou de funcionário por ele Indicado.

### **10-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

Manga-MG, 08 de Agosto de 2023.

---

**José Magalhães Chaves Júnior**  
**Secretário Municipal de Governo**

---

**Karina Viana de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

---

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**

---

**Milton Ferreira dos Santos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

### **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

---

**Gilson Rodrigues Alves**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

---

**Sandra Alessandra Bezerra Maia**

**Secretária Municipal de Saúde**

---

**Fabiana Oliveira dos Santos**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2023

**O MUNICÍPIO DE MANGA** – CNPJ nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça coronel Bembém – nº 1.477 - Centro, Município de Manga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Anastacio Guedes Saraiva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., situada à Rua.....nº....., cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº** \_\_\_\_\_ e **RGNº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 0089/2023 – Pregão Eletrônico – nº 030/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES.

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto: “Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 1.2. **Descritivo do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA.**
- 1.3. **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R\$ XXX(XXXXXXXXXXXX).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE

##### 2.1. DA ENTREGA

**2.1.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

**2.1.2.** A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**2.1.4.** A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

**2.1.5.** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**2.1.6.** Deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**2.1.7.** O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

**3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**3.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**3.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

**3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.9.** Entregar o material solicitado no respectivo endereço indicado.

**3.10.** A LICITANTE deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste anexo e do seu edital.

**3.11.** A fatura/nota referente a este contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela contratada e em sua própria razão social.

**3.12.** A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

**3.13.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

**3.14.** Demais obrigações conforme termo de referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exercer a fiscalização sobre os itens fornecidos, por servidores especialmente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.

**4.2.** Proceder aos pagamentos devidos a contratada.

**4.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**4.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos.

**4.5.** Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**4.6.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

**4.7.** Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.

**4.8.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

**4.9.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

**4.10.** Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

**4.11.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.

**4.12.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

**4.13.** Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

**4.14.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

**5.2.** O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.

**5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

5.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, contados apartir da data de assinatura.

6.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
  - b.1 – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 - apresentar documentação falsa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

- b.4 – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b.5 - não mantiver a proposta;
- b.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b.7 - comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
  - d.1 - pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - d.2 - pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
  - d.3 - pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima.
  - 1) - A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
  - 2) - As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal;
  - 3) - No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
  - 4) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 5) - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - 6) - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
  - 7) – A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.

**9.2.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.

**9.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.5.** A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE MANGA poderá:

**9.6.1.** Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovante apresentados.

**9.6.2.** Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**10.1.** É vedado à contratada:

**10.1.1.** Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

**12.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelas Secretarias Municipais, que são as áreas solicitantes.

**12.2.** As Secretárias Municipais atuarão como gestoras da Ata e, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência da Ata será nomeado(a) um(a) servidor(a) específico(a) (Acórdão nº 1.094/2013 – TCU - Plenário), com conhecimentos técnicos da área a que se refiram aos produtos adquiridos (Acórdão nº 785/2014 – TCU - Plenário), como fiscal da Ata ou das contratações dela decorrentes, a fim de atender plenamente à finalidade a que se destina essa atividade.

**12.3.** As Secretarias Municipais disponibilizarão um funcionário, o fiscal ou equipe para conferir se as instalações e os serviços estão de acordo com o que está sendo licitado.

**12.4** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos/materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**12.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**13.1.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

**13.1.2.** Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

**13.1.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**13.1.4.** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**13.1.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manga, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

**15.2.** Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**15.3.** Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio Eletrônico, no e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).

Manga,.....de .....de 2023.

**Anastácio Guedes Saraiva**

Prefeito – Contratante

**Razão Social**

Representante-Contratada

Testemunhas:

1) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:..... CNPJ:.....

TELEFONE:..... E- MAIL:.....

1.4. **OBJETO:** “Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANGA.**

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1					

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

b) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

c) Indicar a **marca** do item cotado.

d) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais. **Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### ANEXO IV (Declarações)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

### ANEXO V

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.